



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 33/2025

Processo: 00.007309/2025-97

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 33/2025 - Desenvolvimento, Valorização e Inovação: Foco em Educação Digital.

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Desenvolvimento, Valorização e Inovação: Foco em Educação Digital e Posicionamento Profissional no Sistema Confea/Crea e Mútua.

O Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.154, de 24 de setembro de 2025, do Confea, reunido durante a sua 4ª Reunião Ordinária de 2025, em Fortaleza - CE, no período de 15 a 17 de dezembro de 2025, aprova a proposta oriunda da **Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação**, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Atualmente, o ecossistema digital, representado majoritariamente pelas redes sociais, apresenta um **vácuo de autoridade técnica**. Vários conteúdos podem ser acessados pela sociedade sem a devida comprovação e validação técnica, o que pode suscitar diversos problemas. Dentro deste contexto, alguns pontos podem ser citados:

- **Proliferação de Conteúdo Leigo:** Vídeos com "dicas" de construção, manejo agrícola e segurança feitos por leigos no assunto alcançam milhões de visualizações, muitas vezes propagando erros técnicos graves.

- **Comunicação Institucional Reativa:** A presença do Sistema nas redes ainda é majoritariamente burocrática e institucional, focada em editais e eventos, deixando de lado o conteúdo educativo e dinâmico.

- **Aventureiros Digitais:** Indivíduos sem registro no conselho atuam como consultores online, monetizando conhecimento superficial e prejudicando os profissionais registrados e habilitados no sistema.

b) Proposição:

Implementar a **Rede Colaborativa de Valorização Profissional**, onde o marketing do Confea atua como o "Hub Central" e as Entidades de Classe (ECs) como "Células de Especialidade".

- **Branding Institucional:** Criação de materiais de marketing customizáveis pelo Confea para que as Entidades de Classe utilizem com suas marcas, unificando o discurso nacional.

- **Voz de Especialistas:** Formação de grupos de trabalho com especialistas das Entidades de Classe para validar tecnicamente as tendências que viralizam, gerando respostas rápidas e oficiais.

- **Programa "Voz da Classe":** Fomento/Apoio do Confea para que as Entidades produzam podcasts ou videocasts técnicos de elevada qualidade.

c) Justificativa:

A união do marketing institucional com o conhecimento dos profissionais que atuam nas Entidades de Classe resolve o problema da **relevância**:

- **Autoridade por Segmento:** O público confia mais quando a informação vem de quem entende de um nicho específico (ex: uma Entidade de Engenharia Geotécnica falando sobre encostas).

- **Capilaridade Regional e Técnica:** As Entidades de Classe conseguem atingir públicos que o Confea, sozinho, não alcançaria, combatendo aventureiros em mercados locais e específicos.

- **Fortalecimento do Associativismo:** Ao ver a Entidade atuando no marketing digital com o suporte do Confea, o profissional sente maior benefício em se associar.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194/1966: Reforça o papel das entidades de classe na colaboração com os conselhos e no aprimoramento da técnica.

Lei nº 13.019/2014 (MROSC): Rege as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil (Entidades de Classe), permitindo o fomento de projetos de interesse público.

Resolução nº 1.015/2006 (Confea): Estabelece as diretrizes para a fiscalização e promoção profissional.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Para que o projeto saia do papel, os seguintes passos operacionais são sugeridos:

Ação Estratégica	Papel do Confea/Crea e Mútua (Marketing Central)	Papel das Entidades de Classe
Capacitação	Programa "Engenharia Digital": cursos de oratória, marketing ético e produção de vídeo.	Indicar os profissionais e incentivar a adesão.
Campanha "Técnica Viral"	Fornece verba, diretrizes de design e impulsionamento pago nacionalmente.	Fornece os especialistas (portavozes) e o conteúdo técnico específico.
Selo de Verificação Técnica	Cria a plataforma e o critério de validação do selo.	Realiza a curadoria e indica quais conteúdos/profissionais merecem a chancela.
Kit de Marketing Digital	Desenvolver templates, vídeos e artes "editáveis" para redes sociais e criação de fomentos e convênios para viabilizar a realização das ações.	Customiza os materiais com sua logo e distribui para sua base regional de profissionais.
Monitoramento de Ocupação	Contrata ferramentas de "social listening" para detectar fake news.	Age como "primeiro interventor", postando o contraponto técnico imediatamente.

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento com as Entidades - GRE, para conhecimento e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
----------	-----	-----	-----------	------------

ABAS	X	-	-	-
ABEAG	X	-	-	-
ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
AEDNIT	-	-	-	AUSENTE
ANEST	X	-	-	-
CONFAEAB	-	-	-	AUSENTE
FEBRAE	X	-	-	-
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	-	-	-	COORDENADOR
FISENGE	-	-	-	AUSENTE
FNE	X	-	-	-
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	X	-	-	-
INEC	X	-	-	-
SBEA	X	-	-	-
SBEF	X	-	-	-
SBG	-	-	-	AUSENTE
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	-	-	-	AUSENTE
TOTAL	20	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Waldimir Teles Filho, Usuário Externo**, em 07/01/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1436328** e o código CRC **41DAA9C6**.

Referência: Processo nº 00.007309/2025-97

SEI nº 1436328

Criado por [renato](#), versão 4 por [renato](#) em 06/01/2026 23:22:05.